



PARECER Nº 1391, DE 2024

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 2023

De autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Reis, o projeto em epígrafe pretende alterar a Lei Complementar n. 207, de 05 de março de 1979, para reestruturar as carreiras da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e fixar o subsídio mensal dos seus membros, conforme o §9º do artigo 144 c.c. o artigo 37, §4º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nos termos do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta de 30/06/2023 a 07/08/2023, tendo recebido uma emenda.

Na sequência do processo legislativo, a proposição foi à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo apresentado, e contrariamente à Emenda n. 01.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, cabendo-nos, na qualidade de Relator designado, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno.

É o relatório.

Conforme bem exaltado na justificativa do Projeto de Lei Complementar, assim como pelo parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), a propositura merece ser aprovada.

Do exame do assunto, quanto ao seu mérito, verificamos que a proposta atende plenamente ao interesse público e aos anseios da categoria, pelo que se mostra enriquecedora aos servidores policiais civis do Estado de São Paulo.

Cabe, apenas, uma consideração.

O substitutivo aprovado pela CCJR, em comum acordo com o autor da proposta e fruto de uma ampla discussão em audiência pública realizada nesta Casa de Leis

merece uma pequena alteração, especialmente no artigo 6º a fim de retomar a redação original - e, por consequência, remover as referências ao “Anexo IV”.

Isso porque, ouvida a categoria afetada, principalmente no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), na pessoa de seu Diretor, optou-se por não subordinar as carreiras de Fotógrafo Técnico-Pericial, Auxiliar de Necrópsia, Desenhista Técnico- Pericial, Atendente de Necrotério Policial e Auxiliar de Papiloscopista Policial à Superintendência da Polícia Técnico- Científica.

Isso posto, avaliamos que a sugestão proposta merece acolhida, pois converge com o espírito do projeto em sua versão original, e, para tanto, apresenta-se a seguinte subemenda supressiva-modificativa:

SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 106, DE 2023

Dê-se ao §1º e ao §2º do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n. 106, de 2023, a seguinte redação:

Artigo 2º -...

§ 1º - Em decorrência do disposto no caput, integram o subsídio as verbas abaixo indicadas, que ficam extintas, por incorporação aos respectivos valores nominais do subsídio ora criado, nos termos definidos nos Anexos I, II e III da presente Lei Complementar:

(...) § 2º - Os valores dos subsídios que serão pagos aos servidores da Polícia Civil e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica estão dispostos nos Anexos I, II e III, da presente Lei Complementar.

Dê-se ao artigo 6º do Projeto de Lei Complementar n. 106, de 2023, a seguinte redação:

Artigo 6º - As carreiras de Fotógrafo Técnico-Pericial, Auxiliar de Necrópsia, Desenhista Técnico-Pericial, Carcereiro, Atendente de Necrotério Policial e Auxiliar de Papiloscopista Policial, ficam unificadas na carreira de Agente Policial, sujeitas à mesma remuneração nos termos do Anexo II.

Exclua-se o “Anexo IV” do Projeto de Lei Complementar n. 106, de 2023.

Ante o exposto, por tudo quanto analisado, somos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar n. 106, de 2023, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR com a subemenda ora apresentada, e contrários à Emenda de n. 01.

Luiz Claudio Marcolino – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO MARCOLINO, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA CCJR COM A SUBEMENDA ORA APRESENTADA, E CONTRÁRIOS À EMENDA Nº1.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2024.

Solange Freitas – Presidente

| | |
|------------------------|------------------------------|
| Major Mecca | Favorável ao voto do relator |
| Alex Madureira | Favorável ao voto do relator |
| Luiz Claudio Marcolino | Favorável ao voto do relator |
| Vitão do Cachorrão | Favorável ao voto do relator |
| Solange Freitas | Favorável ao voto do relator |
| Guilherme Cortez | Favorável ao voto do relator |
| Helinho Zanatta | Favorável ao voto do relator |